

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



23
19

- LEI Nº 1.660, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 19/12/69, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílios especiais às entidades abaixo:

1- Anhangabaú Esporte Clube, para término de obras	NCr\$ 2.000,00
2- Corporação Musical Santa Cecília, para aquisição de fardamento e instrumentos	NCr\$ 2.000,00
3- Grêmio Esportivo Mariano, para iluminação da praça de esportes	NCr\$ 1.000,00
4- Clube Recreativo São João, para término de obras	NCr\$ 2.000,00
5- Nacional Atlético Clube, para término de obras	NCr\$ 5.000,00
6- Paulista Futebol Clube, para término de obras	NCr\$ 15.000,00
Total. . .	NCr\$ 27.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de NCr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos), com vigência até 31/12/69.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com a anulação total das seguintes verbas do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

46.4.140.97	Cemitério	
	Material Permanente	NCr\$ 2.000,00

SERVIÇOS URBANOS

47.3.111.99	Serviço Funerário Municipal	
	Pessoal Civil	NCr\$ 15.000,00



24/09

SERVIÇOS URBANOS

47.3.120.99	Serviço Funerário Municipal	
	Material de Consumo	NCr\$ 10.000,00
	Total . . .	NCr\$ 27.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -